



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 048/2016
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de Outubro do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 048/2016**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição Tiras Reagentes para Teste de Glicemia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição Tiras Reagentes para Teste de Glicemia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

Inclui-se no objeto o fornecimento obrigatório, em regime de comodato ou em doação a quantidade inicial de até 16 (dezesesseis) unidades de aparelhos glicosímetros, com baterias e acessórios necessários para a sua utilização, em conformidade com as especificações das tiras (item 6) a serem fornecidas, **com manual de utilização em português (Brasil)**, para uso na Unidades Básicas de Saúde - UBS's, bem como para a distribuição aos usuários cadastrados como usuários de insulina no município de Pimenta/MG, independente do quantitativo de fitas adquiridas, respeitadas os quantitativos razoáveis.

Inclui-se no objeto o treinamento dos técnicos da Secretaria de Saúde e dos usuários quanto ao funcionamento dos equipamentos **aparelhos glicosímetros**, em dia estipulado pela Coordenação de Atenção Básica.

Inclui-se no objeto a responsabilização pela manutenção dos equipamentos **aparelhos glicosímetros**, promovendo assistência técnica durante todo o tempo de vigência contratual (12 meses).

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS



a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 048/2016**.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.269, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, neste ato representada por Gionanni Pereira da Silva , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 002.887.416-17 e RG M- 5.737.497 SSP/MG.						
Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Tiras teste de uso único, para determinação de glicose no sangue, confeccionadas em material plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue de amostras digitais, capilar, venoso arterial e neonatal, volume da amostra de 0,6 a 1,0 microlitros obtido por capilaridade. As tiras devem ser utilizadas em modelos de glicosímetros nos quais não haja contato do sangue com o aparelho evitando a contaminação dos mesmos. A faixa de medição deverá estar entre 10 a 600 mg/dl, com tempo de leitura em torno de 0 a 10 segundos.	Unid.	Roche Diagnóstica	7.500	R\$0,90	R\$6.750,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$6.750,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 048/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 048/2016**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES, DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA



- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 048/2016**.
- b) Ao DETENTOR desta Ata de Registro de Preços, especificamente o item 06 (Tira de Teste), é **obrigatório o fornecimento, em regime de comodato ou em doação a quantidade inicial de até 16 (dezesseis) unidades de aparelhos glicosímetros, com baterias e acessórios necessários para a sua utilização**, em conformidade com as especificações das tiras (item 6) a serem fornecidas, **com manual de utilização em português (Brasil)**, para uso na Unidades Básicas de Saúde - UBS's, bem como para a distribuição aos usuários cadastrados como usuários de insulina no município de Pimenta/MG, independente do quantitativo de fitas adquiridas, respeitadas os quantitativos razoáveis.
- c) Ao DETENTOR desta Ata de Registro de Preços, especificamente o item 06 (Tira de Teste), é **obrigatório a disponibilização de** treinamento dos técnicos da Secretaria de Saúde e dos usuários quanto ao funcionamento dos equipamentos **aparelhos glicosímetros**, em dia estipulado pela Coordenação de Atenção Básica, se necessário.
- d) Ao DETENTOR desta Ata de Registro de Preços, especificamente o item 06 (Tira de Teste), é **obrigatório** a manutenção dos equipamentos **aparelhos glicosímetros**, promovendo assistência técnica durante todo o tempo de vigência contratual (12 meses).
- e) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- f) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- g) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**
- h) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.
- i) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- j) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.
- k) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- l) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- m) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- n) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.



o) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) A Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será à vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. **Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**



CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.



b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 408 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.

Ficha 419 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.

Ficha 437 – 02.06.01.10.303.0008.2069.3.3.90.32.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.

Ficha 453 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 - Fonte de recurso 1.55.00 – Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde.

Ficha 472 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 - Fonte de recurso 1.48.00 – Transferência Recursos SUS para Atenção Básica.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.769/2016.

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Willian Mendonça – Equipe de Apoio _____

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 035/2016

Representante legal do Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016.

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2016. **OBJETO: Futura e Eventual Aquisição Tiras Reagentes para Teste de Glicemia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Pimenta/MG. CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93. Vigência: 04/10/2016 a 04/10/2017. Valor Total: R\$6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).** Dotações Orçamentárias: Ficha 408 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%. Ficha 419 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%. Ficha 437 – 02.06.01.10.303.0008.2069.3.3.90.32.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%. Ficha 453 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 - Fonte de recurso 1.55.00 – Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde. Ficha 472 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 - Fonte de recurso 1.48.00 – Transferência Recursos SUS para Atenção Básica.
Pimenta/MG, 04 de Outubro de 2016. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Irineu Silva Júnior
Presidente da CPL.